

EDITAL

Edital n.º 155

Delegação de competências na Freguesia da União das Freguesias de Lamelas e Guimarei para realização da obra denominada “Beneficiação de um troço da Rua da Veiga – Lamelas e da Rua da Estirada – Guimarei”

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 27 de julho de 2017 (item 14 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a União das Freguesias de Lamelas e Guimarei, no dia 21 de setembro de 2017, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto a realização das obras de beneficiação de um troço da Rua da Veiga, Lamelas, e da Rua da Estirada, Guimarei, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 21 de setembro de 2017

O Presidente,



Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 22 de setembro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “BENEFICIAÇÃO DE UM TROÇO DA RUA DA VEIGA – LAMELAS E DA RUA DA ESTIRADA - GUIMAREI ”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Maria de Lurdes da Silva Ferreira dos Santos, solteira, natural de Guimarei, concelho de Santo Tirso, residente na Rua da Caseta, n.º70, da freguesia União das freguesias de Lamelas e Guimarei, titular do Cartão de Cidadão n.º 03694144 1 ZY8, válido até 21/05/2022, a qual outorga na qualidade de presidente da Junta da referida Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por UF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 837 476, com sede no Largo Antigos Combatentes, n.º 112, Lamelas, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a União das Freguesias de Lamelas e Guimarei enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à intervenção na Rua da Veiga, Lamelas, e na Rua da Estirada, Guimarei, conforme ofício de 05/07/2017, registado no programa de atendimento com o número 16646/17;-----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto dos arruamentos se encontrarem total ou parcialmente, em terra, o que impede a circulação de veículos e pessoas nas melhores condições de segurança e comodidade;-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação das aludidas vias e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida UF reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a União das Freguesias de Lamelas e Guimarei é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na União das Freguesias de Lamelas e Guimarei para proceder à realização das obras de beneficiação de um troço da Rua da Veiga, Lamelas, e da Rua da Estirada, Guimarei.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a UF assume as seguintes obrigações:-----
- a) Executar as obras necessárias à beneficiação prevista, de harmonia com os orçamentos que se anexam ao presente contrato e dele ficam a fazer parte integrante (anexos I a III);-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
 - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----
2. É da responsabilidade da UF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----

Cláusula Terceira

Deveres do município

- No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----
- a). Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a Câmara Municipal compromete-se a transferir, para a UF, o montante de 33.803,40 € (trinta e três mil, oitocentos e três euros e quarenta cêntimos) através das dotações inscritas no seu orçamento.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, à medida da execução dos trabalhos, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 25 de setembro de 2017.-----

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da UF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
 - a) Caducidade;-----
 - b) Revogação;-----
 - c) Resolução.-----

Cláusula Nona

Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
- 2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2182/2017.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 2979/2017, de 25 de julho.-----

A União das Freguesias de Lamelas e Guimarei tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Segurança Social Direta, em 19 de setembro de 2017 e 3 de abril de 2017, respetivamente, válidas por seis meses.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da câmara municipal de 27 de julho de 2017, ao abrigo de autorização concedida pela assembleia municipal aquando da aprovação das GOP para o ano em curso, conforme consta do artigo 38.º das Normas de Execução Orçamental e deliberação da assembleia de freguesia da União das Freguesias de Lamelas e Guimarei de 11 de setembro de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 5 de setembro de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 21 de setembro de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Manic de Fundes Santos

Anexo I

2017, BU, E, G, 16646 2017/07/05

Calculo brilhante, Lda.
Av. Abel Alves figueiredo (couto) stª cristina Sto. Tirso

telm.939397431



Nome: união de freguesias lamelas, Guimarei.

Data: 03/02/2017

Obra situado na rua da veiga, lamelas

Orçamento para fazer pavimento de comprimento 375m de
comprido na rua da veiga.

1- Fase fazer caixa para colocação do paralelo.

O pico e fornecido pela empresa.

A pedra e fornecido pela a junta.

Este serviço maquina camião e mão de obra fica por
15.750E +(IVA)

Fazer as valetas em betão numa área de 90 de comprido
1.850€ +(IVA)

Total da obra 17.600€

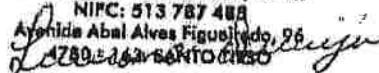
Com os melhores cumprimentos

CÁLCULO BRILHANTE, LDA.

NIPC: 513 787 488

Av. Abel Alves Figueiredo, 28

4780-2162 - SANTO TIRESO



8/30

Anexo II

2017, B.O., E, G, 16646 2017/07/05

Calculo brilhante, Lda.
Av. Abel Alves figueiredo (couto) stª cristina Sto. Tirso

telm.939387431

Nome: união de freguesias lamelas, Guimarel.

Data: 03/02/2017

Obra situado na rua da estrada, Guimarel

Orçamento para fazer o alargamento na rua da estrada junto a casa.

O muro tem 49m de comprimento e 4m de altura já com o alicerço incluído.

O muro será construído em pedra grande e reforçado.

Este serviço maquina camião, material e mão de obra fica por 10.780€ +(IVA)

Com os melhores cumprimentos

Luciano Dreijer

D 2/30

Alexa III

2017.BU.E.C.16646 2017/07/05

Calculo brilhante, Lda.
Av. Abel Alves figueiredo (couto) stª cristina Sto. Tirso

telm.939397431



Nome: união de freguesias lamelas, Guimarei.

Data: 03/02/2017

Obra situado na rua da estrada, Guimarei

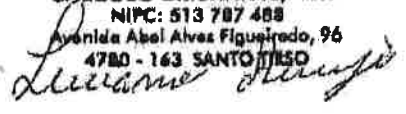
Orçamento para arranjar o muro que esta caído na rua da
estrada que tem 26m de comprimento 3m de alto

O muro será com pedra grande e reforçado

Este serviço com material maquina camião e mão de obra fica
por 3.510E +(IVA)

Com os melhores cumprimentos

CÁLCULO BRILHANTE, LDA.
NIPC: 513 787 488
Avenida Abel Alves Figueiredo, 96
4780 - 163 SANTO TIRESO



A 10/10

